

LEI Nº 672/2025 de 11 de Dezembro de 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 654/2024, por excesso de arrecadação, para atender despesas com a construção de unidades habitacionais no Município de Anísio de Abreu/PI, decorrentes de Convênio firmado com a Ministério das Cidades, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 654/2024, no valor de **R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas com a Construção de unidades habitacionais, zona urbana do Município de Anísio de Abreu/PI, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput decorrem de Convênio firmado com Ministério das Cidades, através da Proposta nº 033710/2024, registrada no Sistema Transferegov, com vigência de 08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2029.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação.

§ 1º Considera-se excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual vigente (Lei nº 597/2021 e suas alterações) e no próximo PPA (2026/2029), bem como

nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios abrangidos pela vigência do convênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder às adequações necessárias no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício de 2025;

II - Consignar nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 os créditos orçamentários necessários à continuidade da execução do convênio, observadas as etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Ministério das Cidades;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI) em 11 de dezembro de 2025

Ramon Ruben de Macêdo
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Campo	Descrição
Órgão	13.Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Unidade Orçamentária	13.01 Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Função	16 - Habitação
Subfunção	482 - Habitação Urbana
Programa	0011 – Transformar para Viver Melhor
Projeto/Atividade	1099 - Construção de Unidades Habitacionais Urbano
Fonte de Recurso	700

DETALHAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.006.250,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	243.750,00
Valor Total		R\$ 3.250.000,00

Ramon Ruben de Macêdo
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI